PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 3 1 9

(19 DE AGOSTO DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo regularizar loteamentos que especifica e dá outras providências.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar, junto aos órgãos competentes, os loteamentos denominados "Jardim Maria Luiza" e "Parque Genioli", localizados no Bairro do Taboão, Município de Caieiras, que perfazem uma área total de 193.600,00 m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), cujas plantas e memoriais descritivos dos lotes ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de agosto de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam